



LEI Nº 3.641, DE 14 DE JULHO DE 2008

“ Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do senhor Prefeito, autorizado a proceder a anuência em Transação imobiliária de imóvel doado pela Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A anuência a que se refere o caput deste artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo o imóvel referenciado na Lei Municipal nº 3.076 de 26 de Dezembro 2001, especificamente o lote nº 08 da Quadra “E”, situado na rua “05”, nº 4.472, no loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, registrado em nome de Rosângela Gonçalves da Silva – RG nº 11.963.419/SSP/SP e Eduardo Gomes dos Santos – RG nº 30.963.106-3SSP/SP.

ARTIGO 2º - A anuência do Poder Executivo não exime os possíveis adquirentes dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.076 de 26 de Dezembro de 2.001.

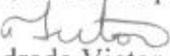
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de julho de 2008.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA